DECRETO Nº 11.355
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROJETO "HAPPY BONDE" NA LINHA TURÍSTICA DO BONDE DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui o Projeto "Happy Bonde", com o objetivo de instituir nova atração turística, cultural, artística e gastronômica a bordo da Linha Turística do Bonde, operada com os veículos históricos "tramway".

Art. 2º Os bondes do Projeto "Happy Bonde" circularão em datas previamente agendadas, contando com apresentações de música ao vivo a bordo e espaço voltado para degustação de bebidas e alimentos.

§ 1º As viagens do projeto ocorrerão prioritariamente às sextas-feiras, no período compreendido entre as 17h30 e 19h30.

§ 2º As datas e horários previstos no § 1º poderão ser alterados ou ampliados por ato do Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETUR) em conformidade com o interesse público, conveniência turística ou operacionalidade técnica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETUR), realizará chamamento público, voltado à seleção de pessoas jurídicas interessadas em promover e divulgar seus produtos alimentícios ou bebidas a bordo do veículo no âmbito do Projeto "Happy Bonde".

§ 1º A participação dos parceiros privados dar-se-á em caráter promocional de degustação gratuita aos passageiros, sendo vedada a comercialização de produtos ou cobrança de valores adicionais a bordo do Bonde.

§ 2º As diretrizes, documentações necessárias e critérios de habilitação para cada ciclo temático do projeto serão disciplinados em

Edital de Chamamento Público específico, publicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETUR).

§ 3º As pessoas jurídicas não estarão sujeitadas à contraprestação financeira em razão da participação do Projeto.

Art. 4º Para fins de passeio e/ou ingresso dos passageiros nos bondes temáticos do Projeto "Happy Bonde", será estabelecido preço público destinado à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET - Santos.

§ 1º Os valores de que trata o "caput" constarão do Edital de Chamamento Público a ser publicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETUR).

§ 2º Os ingressos poderão ser adquiridos antecipadamente pelos canais oficiais de venda ou diretamente na bilheteria local no momento do embarque, mediante disponibilidade de assentos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo (SETUR) poderá executar o projeto em edições e ciclos sazonais temáticos, compreendendo as semanas subsequentes durante qualquer fase do ano, dedicados à difusão de produtos específicos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2026.

ELAINE CONCEIÇÃO
Diretora do Departamento – Em Substituição